



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE MORRINHOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos sete dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e quatro (07/06/24), nesta Cidade e Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, em cumprimento ao mandado nº 2409862, processo nº 5642150-97.2023.8.09.0107, Ação de Execução de Título Extrajudicial, tendo como promovente **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO SUL GOIANO LTDA**, e promovido **AIRONIDES VASCONCELOS SILVA**, eu, Oficial de Justiça/Avaliador, me dirigi ao endereço indicado, e ali estando, após as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do seguinte bem: Um imóvel urbano situado na Rua J2, Setor Residencial Jarina Park, nesta Cidade, constituído de: Lote de terras nº 13, da Quadra 03, com a área de 218,94m², sendo: 10,00 (dez vírgula zero zero) metros de frente pela dita Rua; 21,98 (vinte e um vírgula noventa e oito) metros de extensão do lado direito de quem do terreno olha para a mencionada Rua, confrontando com o lote 14; 21,81 (vinte e um vírgula oitenta e um) metros de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 12; e, nos fundos 10,00 (dez vírgula zero zero) metros de largura, confrontando com terras de Francisco de Assis Souza Teixeira. Cadastrado na Prefeitura sob o nº 03/13 -S.R.J.P. Registrado sob a matrícula nº 23.421 do CRI Local. **Na avaliação de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** Sobre o terreno há uma edificação averbada nº 03-23.421: Uma Casa Residencial, de nº 143, medindo aproximadamente 80m², coberta com telha de cerâmica, piso de cerâmica, forrada com PVC, contendo uma garagem, uma sala/cozinha, um quarto, uma suíte, um banheiro social, uma área de serviço, janelas de blindex, portas de madeira e uma porta de cozinha de metal e vidro, forrada com PVC, **na avaliação de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).** **Perfazendo um total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais); incluindo o terreno e a benfeitoria.** O valor atribuído, teve como método comparativo e pesquisa feita junto a Imobiliária "Doutor Imóvel" corretora desta cidade. Feita a penhora, nomeie depositário o próprio executado do bem penhorado, por ocasião da intimação da penhora. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça.

João de Deus Sousa
Oficial de Justiça/Avaliador

2 - diligências

